



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000

(0xx13) 3419-7000

E-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 02/2023 PROCESSO Nº 140/2023

1. PREÂMBULO

O Município de Pedro de Toledo, com sede à Av. Cel. Raimundo Vasconcellos, n 230, Pedro de Toledo – SP, torna público que se acha aberta a presente Carta Convite, sob nº 02/2023, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e do Envelope nº 02 - “PROPOSTA”:

Até às 09h30min, do dia 22 de Março de 2023.

Os *Envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA”* deverão ser entregues no Departamento de Compras / Licitações, situado a Av. Cel. Raimundo Vasconcellos, n 230, Pedro de Toledo - SP.

O início da abertura do *envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”* ocorrerá às 09h30min do dia 22 de Março de 2023, na Sala do Departamento de Compras / Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do *envelope nº 02 - “PROPOSTA”*, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESTRUTURA DE REDE SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

3. ANEXOS

- 3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
 - 3.1.1. Anexo I: Termo de Referência;
 - 3.1.3 Anexo II: Minuta do Contrato;
 - 3.1.4 Anexo III: Modelo de Proposta;
 - 3.1.5 Anexo IV: Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
 - 3.1.6 Anexo V: Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
 - 3.1.7 Anexo VI: Modelo de Declaração de que não Emprega Menores
 - 3.1.8 Anexo VII: Modelo de declaração conjunta (dentro do envelope documentação).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000

(0xx13) 3419-7000

E-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação correrão por conta de dotação do orçamento vigente sob os números:

PEDIDO DE PRÉ-EMPENHO Nº: 0	PRÉ-EMPENHO Nº: 587	SITUAÇÃO DO PRÉ-EMPENHO: Aprovado
TIPO DE EMPENHO: Estimativo	DESEMBOLSO: 0	
FICHA: 21		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE EXECUTORA: 020201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0103.2012 - Manutenção do Departamento de Administração		
CONTA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
ELEMENTO: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro		
APLICAÇÃO: 110.0000		
FICHA DE CONTAS A PAGAR: 0 - 000000.000 - CONTAS A PAGAR		
CENTRO DE CUSTO: Não definido		
TIPO DE DESPESA: Não definido		
ORDENADOR: ELEAZAR MUNIZ JUNIOR		

PEDIDO DE PRÉ-EMPENHO Nº: 0	PRÉ-EMPENHO Nº: 588	SITUAÇÃO DO PRÉ-EMPENHO: Aprovado
TIPO DE EMPENHO: Estimativo	DESEMBOLSO: 0	
FICHA: 131		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 - ENSINO FUNDAMENTAL		
UNIDADE EXECUTORA: 021301 - ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0114.2050 - Manutenção do Ensino Fundamental 25%		
CONTA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
ELEMENTO: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro		
APLICAÇÃO: 220.0000		
FICHA DE CONTAS A PAGAR: 0 - 000000.000 - CONTAS A PAGAR		
CENTRO DE CUSTO: Não definido		
TIPO DE DESPESA: Não definido		
ORDENADOR: ELEAZAR MUNIZ JUNIOR		

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das Condições:

a. Participar da Licitação implica na aceitação plena e irretratável das condições e normas deste Edital.

5.2. Das Restrições:

a. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000

(0xx13) 3419-7000

E-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

b. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

c. Com falência decretada ou em recuperação Judicial.

d. Consorciada.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada ou acompanhada do original, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados seqüencialmente.

Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior à 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação do ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”.

6.1. Habilitação Jurídica

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) comprovante original emitido eletronicamente, via internet sujeita a validação.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.1) Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS) **ou** CPD-EN Certidão Positiva com Efeito de Negativa e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.2) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.2.3) Certidão que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme lei 12.440 de 7 de julho de 2011 (comprovante original emitido eletronicamente, via internet www.tst.gov.br/certidao sujeita a validação).

7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, considerando que, por questão de equilíbrio Orçamentário/Financeiro, fica estabelecido o Teto Máximo para propositura o valor de R\$ 79.434,40 (Setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) o valor global para execução do Objeto, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000

(0xx13) 3419-7000

E-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

a. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da Empresa, constando as seguintes informações:

- 7.1.a.1. Carta Convite nº XX/XXXX;
- 7.1.a.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;
- 7.1.a.3. Objeto da Licitação.
- 7.1.a.4. Valor pretendido em algarismo e por extenso, não sendo superior ao teto máximo estabelecido no item 7.1.
- 7.1.a.5. Preço em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 7.1.a.6. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.
- 7.1.a.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.
- 7.1.a.8. Condições de pagamento: em 12 parcelas iguais mensalmente.
- 7.1.a.9. Duração dos Serviços: 12(doze) meses.
- 7.1.a.10. Data e assinatura do responsável.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a “Documentação para Habilitação” e “Proposta”, deverão ser preenchidos na sua parte externa da seguinte forma:

- a.** Indicação da razão social;
- b.** Número da Carta Convite
- c.** Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Carta Convite.
- d.** Inscrição “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA” nos respectivos envelopes correspondentes.

8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000

(0xx13) 3419-7000

E-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

9.5. Anão apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes *“DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA”*.

9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

a. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes *“DOCUMENTAÇÃO”* e *“PROPOSTA”*, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope nº 01 - *“DOCUMENTAÇÃO”*.

b. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - *“DOCUMENTAÇÃO”* serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

c. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

d. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de Imprensa, ou através de Comunicado a Empresa pela Comissão de Licitação.

e. Critérios para Fins de Habilitação

10.1.e.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos nesse Edital.

10.1.e.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

a. Os envelopes *“PROPOSTAS”* dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Em não ocorrendo abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

b. Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

c. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

d. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

e. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. Desclassificação:

10.3.a.1. Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.a.1.1. não atenderem as exigências estabelecidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000

(0xx13) 3419-7000

E-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

10.3.a.1.2. forem manifestamente inexeqüíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração nesse edital;

10.3.a.1.3. o serviço cotado estiver com a sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação.

10.3.a.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

b. 10.3.2. Classificação:

10.3.b.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o *Menor Preço Global*.

10.3.b.1.1. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

10.3.b.1.2. No caso de empate, observar-se-á o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

10.3.b.1.3. Persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os Licitantes, mediante publicação no órgão de Imprensa.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a. Caberá a Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

a. Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes.

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta dos contratos a serem firmados entre as partes encontra-se no Anexo deste Edital e obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

a. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido.

11.3. Do prazo

a. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000

(0xx13) 3419-7000

E-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

11.4. Do pagamento

- a.** O pagamento referente ao objeto desta licitação, será efetuado nas seguintes condições:

11.4.a.1. Parcelas iguais mensalmente comprovados os serviços mediante apresentação de nota fiscal.

- b.** Para elaboração Do acréscimo ou da supressão

11.4.b.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem-se necessárias, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.5. Das sanções para os casos de inadimplemento

- a.** Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

- b.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

- c.** A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação.

- d.** O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

11.5.d.1. Atraso superior a 01 (um) dia multa de 20% sobre o valor da contratação;

11.5.d.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 20%, calculada sobre o valor da contratação.

11.6. Da rescisão contratual

- a.** A rescisão contratual pode ser:

11.6.a.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.6.a.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

- b.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

11.7. Do reajustamento

- a.** O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada neste contrato, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. DOS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000

(0xx13) 3419-7000

E-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

- 12.1.** Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

13. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1.** O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Seção de Compras/Licitações, sito à Av. Cel. Raimundo Vasconcellos, n 230, Pedro de Toledo - SP, no horário das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 15:00 h.
- 13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do sub-item 13.1 até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

Pedro de Toledo, 15 de Março de 2023.

Eleazar Muniz Junior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000

(0xx13) 3419-7000

E-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção de equipamentos de informática e estrutura de rede sem fornecimento de peças, a serem fornecidos na sede do Departamento Administrativo do Município de Pedro de Toledo e locais de serviços disponibilizados por este Departamento, departamento de educação e unidades escolares, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados a seguir.

I – LOTE 01 - Quantitativos Depto Administrativo

Item	Descrição	Setores Utilizadores dos Serviços	Quant.	Vigência
1	Manutenção preventiva e corretiva on-site do Servidor de WEB local	Todos os Departamentos Municipais	1	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.
2	Manutenção preventiva e corretiva on-site do Servidor de Aplicação de Dados local	Todos os Departamentos Municipais	1	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.
3	Manutenção preventiva e corretiva on-site e gestão do Sistema de Backup (NAS) do Servidor de Aplicação e Dados local	Departamento Administrativo	1	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.
4	Manutenção preventiva e corretiva on-site da Infraestrutura de Rede do Paço Municipal	Departamentos Administrativo, Jurídico, Contábil, Compras, Obras e Gabinete do Prefeito.	1	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.

II – LOTE 02 - Quantitativos Depto Educação

Item	Descrição	Setores Utilizadores dos Serviços	Quant.	Vigência
1	Manutenção preventiva e corretiva Computadores	Todas as Unidades Escolares e Departamento de Educação	93	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.
2	Manutenção preventiva e corretiva impressoras	Todas as Unidades Escolares e Departamento de Educação	14	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.
3	Manutenção preventiva e corretiva das Redes	Todas as Unidades Escolares e Departamento de Educação	9	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000

(0xx13) 3419-7000

E-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

II - Motivação/Justificativa:

Como é cediço o foco do negócio do Município não é a manutenção de equipamentos de informática e sim a prestação de serviços, esta última sim é a ATIVIDADE FIM, sendo que os **equipamentos em PLENO FUNCIONAMENTO são simples atividade meio**, para que a atividade fim seja plenamente realizada, ou seja, a manutenção de equipamento embora **EXTREMAMENTE IMPORTANTE** é mera meio. O município não possui mão-de-obra e ou expertise para realizar a gestão e manutenção do parque tecnológico envolvidos no rol, muito menos consegue, determinar a forma que seja eficaz, que garanta a eficiência e promova a efetividade da atividade, ou seja, manter os equipamentos em pleno funcionamento com estabilidade e qualidade, com maior produtividade e menor custo possível, garantindo o mínimo tempo de interrupção dos serviços de forma qualitativa a fim de manter a continuidade do serviço público de forma fluida, a transparência e cópias de seguranças necessárias, através de um modelo de serviço que seja otimizado e capaz de atender a todas as demandas inerentes ao serviço público municipal.

Dentro do escopo do modelo de manutenção corretiva, preventiva e backup estão dentre outros o benefícios a seguir:

- O gerenciamento centralizado com diagnóstico de falhas nos equipamentos;
- Manutenção preventiva dos equipamentos, com higienização periódica e testes de diagnóstico objetivando minimizar os riscos de interrupção dos serviços;

Nota elucidativa

A manutenção preventiva objetiva todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho, durabilidade e confiabilidade dos equipamentos, mantendo-os em perfeito funcionamento e mitigando o risco de ocorrência de incidentes, consistindo em:

- a. Verificação do estado físico do equipamento e limpeza do mesmo;
 - b. Atualização do Backup do sistema;
 - c. Atualização de versão de software e release sempre que o fabricante disponibilizar uma nova versão suportada pelo hardware atualmente instalado dos equipamentos, mantendo todos os equipamentos nas releases / versões de software mais recentes disponibilizadas pelo fabricante;
 - d. Atualização rotineira de aplicações/executáveis do ERP contratado pelo município;
 - e. Verificação dos incidentes gerados e correção dos mesmos;
 - f. Verificação do funcionamento dos servidores, rede e sistemas de backup e qualidade do backup;
 - g. Verificação dos sistemas de alimentação dos servidores, rede e sistema de backup (fontes de alimentação ininterruptas e retificadores);
 - h. Indicação de equipamentos, softwares e ou tecnologias para aprimorar e ou manter a qualidade e segurança dos serviços de acordo com a evolução das tecnologias e legislação ao longo do tempo.
- Manutenção corretiva imediata nos casos de interrupção dos serviços, no menor tempo possível, com a técnica adequada e menor custo preservando-se qualidade e a estabilidade;

Nota elucidativa

As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre que ocorrerem incidentes ou problemas que não produzam impacto nas operações rotineiras contempladas pelos servidores, rede ou sistema de backup.

Manutenções **emergenciais** deverão ser realizadas sempre que ocorrerem incidentes ou problemas que gerem prejuízo, lentidão ou paralisação dos serviços ofertados pelos servidores, infraestrutura de rede ou sistema de backup (equipamentos), como por exemplo:

- a) Discos (HD) defeituosos impedindo o funcionamento normal do equipamento;
- b) A ocorrência de incidente ou problema que gere impacto nas operações rotineiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000

(0xx13) 3419-7000

E-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

- c) A paralisação de um ou mais módulos ou interfaces que atendam os serviços de rede, web ou backup;
- d) Quaisquer outras falhas que possam interromper a operação dos servidores.
- e) Os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendem, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas. Os atendimentos emergenciais deverão ser realizados no regime 24h por dia, nos sete dias da semana, durante a vigência do contrato;
- f) Nas situações em que houver a necessidade de substituição de componentes a CONTRATADA deverá realizar a substituição por equivalente ou superior, em caráter provisório ou temporário, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após a constatação da impossibilidade de conserto do equipamento dentro deste prazo, deverá ser fornecido pelo Município outro equipamento/peça, novo, a título de troca, mantendo-se todas as condições de manutenção. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de componentes de menor capacidade, seja a título de substituição ou troca, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência;
- Teremos relatórios detalhados de peças necessárias à manutenção com as devidas justificativas para aquisição das peças elaboradas pelo contratado.
- Teremos elaboradas pelo contratado relatórios detalhados de obsolescência de equipamentos quando constatado.
- Programação de Manutenção controlada, para interromper ao mínimo os serviços;
- Resposta em até 1 (uma) hora para chamados para diagnóstico de falhas ou identificação de interrupção do serviços, seja dos Servidores de WEB, Dados ou Aplicação, Rede ou Componentes de Backup, com foco em restabelecer os serviços no menor prazo possível respeitando-se a complexidade dos problemas identificados, e resposta a chamados em até 24 (vinte e quatro) horas para outras situações menos impactantes;
- Com a contratação dos serviços o Município terá de imediato e quando necessário, serviços manutenção e assistência técnica de equipamentos, pois aguardar o problema acontecer para contratar os serviços demandam lapso de tempo demasiado, incompatível com o que requer o serviço público;
- O resultado visível é obtenção de estabilidade dos sistemas, garantindo atendimento a transparência, a qualidade do escopo tecnológico e mão de obra preparada para realizar a manutenção continuada dos equipamentos;
- Quanto aos aspectos operacionais e tecnológicos, a contratação propiciará o gerenciamento dos equipamentos em rede, através do sistema informatizado.
- Aplicação do conceito de cópias de segurança e redundância, garantirá o controle e racionalização do uso dos equipamentos e serviços de rede, propiciando a recuperação de dados integrais se necessário com data do último backup concluído com boa qualidade;
- Melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos e serviços correlatos, com a redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e/ou manutenções dos equipamentos;

III - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prazo para resposta a chamados EMERGENCIAIS nos casos de interrupção de serviços ou funcionamento de equipamentos, rede ou sistema de backup: até 1 (uma) hora, contados a partir do recebimento do Chamado que poderá ser realizado por meio de Telefone Celular, Telefone Fixo ou e-mail, para tanto, deverá o contratado fornecer tais informações ao Departamento Administrativo, através dos telefones: (13) 3419-7000 ou do e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000

(0xx13) 3419-7000

E-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

administrativo@pedrodetoledo.sp.gov.br objetivando comunicação oficial para chamados emergenciais.

Prazo para resposta a chamados EMERGENCIAIS nos casos de interrupção de serviços ou funcionamento de equipamentos, rede ou sistema de backup: até 1 (uma) hora, contados a partir do recebimento do Chamado que poderá ser realizado por meio de Telefone Celular, Telefone Fixo ou e-mail, para tanto, deverá o contratado fornecer tais informações ao Departamento de Educação, através dos telefones: (13) 3419-7070 ou do e-mail educacao@pedrodetoledo.sp.gov.br objetivando comunicação oficial para chamados emergenciais.

Prazo para resposta a chamados para lentidão e outros problemas que não sejam a interrupção de serviços, servidores, rede ou sistema de backup: até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Chamado que poderá ser realizado por meio de Telefone Celular, Telefone Fixo ou e-mail, para tanto, deverá o contratado fornecer tais informações ao Departamento Administrativo, através dos telefones: (13) 3419-7000 ou do e-mail administrativo@pedrodetoledo.sp.gov.br objetivando comunicação oficial para chamados emergenciais.

Prazo para resposta a chamados para lentidão e outros problemas que não sejam a interrupção de serviços, servidores, rede ou sistema de backup: até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Chamado que poderá ser realizado por meio de Telefone Celular, Telefone Fixo ou e-mail, para tanto, deverá o contratado fornecer tais informações ao Departamento de Educação, através dos telefones: (13) 3419-7070 ou do e-mail educacao@pedrodetoledo.sp.gov.br objetivando comunicação oficial para chamados emergenciais.

Local da prestação dos serviços: Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230, Centro, Pedro de Toledo-SP, CEP 11790-000.

Local da prestação dos serviços: Departamento de Educação Esporte e Cultura e as Unidades Escolares: EMEIEF Maria Ignez Gonçalves Petenna e Vinculadas, EMEIEF José Pereira Soares, EMEF Professor Dirceu Rovari e vinculados, EMEF Agnello Leandro Pereira, EMEI Pica Pau Amarelo, CEI Claudio Marietto e CEI Edson de Mello Silva.

Atividades fora do local de prestação de serviços para teste de conectividade, acesso e diagnóstico: No objetivo de atender diversos setores municipais, testes poderão ser necessário e podem ocorrer dentro do território do Município de Pedro de Toledo, onde estiverem alocados equipamentos do Município que de qualquer forma acessem ou se utilizem da infraestrutura implantada no Paço Municipal no Departamento Administrativo (servidores, backup ou infraestrutura de rede de computadores).

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000

(0xx13) 3419-7000

E-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

Anexo II

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO e EMPRESA XX COM MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N.º xx/2023

Convite N.º xx/2023

Processo de Compra n.º xxx/2023

Aos xx (xxx) dias do mês de xxxx do ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e três), pelo presente Termo de Contrato o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, com sede na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230, Centro, Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 46.578.530/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eleazar Muniz Junior, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 42.400.364-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 218.905.338-23, com endereço à Av. Beira Rio, 25 Faz. Santa Rita – Pedro de Toledo/SP, para os fins desse instrumento, doravante designada simplesmente de "**MUNICÍPIO**" e a empresa denominada **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, n.º **xxx**, **XXXX** – **XXXX**/SP, neste ato representado pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para os fins desse instrumento, doravante designada simplesmente de "**CONTRATADA**", firmam na melhor forma admitida pelo direito, em conformidade com as normas gerais da, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, na presença de duas testemunhas ao final assinadas e nas condições estabelecidas a seguir, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção de equipamentos de informática e estrutura de rede sem fornecimento de peças, a serem fornecidos na sede do Departamento Administrativo do Município de Pedro de Toledo e locais de serviços disponibilizados por este Departamento, departamento de educação e unidades escolares, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, tudo em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados a seguir.

I – LOTE 01 - Quantitativos Depto Administrativo

Item	Descrição	Setores Utilizadores dos Serviços	Quant.	Vigência
1	Manutenção preventiva e corretiva on-site do Servidor de WEB local	Todos os Departamentos Municipais	1	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.
2	Manutenção preventiva e corretiva on-site do Servidor de Aplicação de Dados local	Todos os Departamentos Municipais	1	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000

(0xx13) 3419-7000

E-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

				meses.
3	Manutenção preventiva e corretiva on-site e gestão do Sistema de Backup (NAS) do Servidor de Aplicação e Dados local	Departamento Administrativo	1	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.
4	Manutenção preventiva e corretiva on-site da Infraestrutura de Rede do Paço Municipal	Departamentos Administrativo, Jurídico, Contábil, Compras, Obras e Gabinete do Prefeito.	1	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.

II – LOTE 02 - Quantitativos Depto Educação

Item	Descrição	Setores Utilizadores dos Serviços	Quant.	Vigência
1	Manutenção preventiva e corretiva Computadores	Todas as Unidades Escolares e Departamento de Educação	93	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.
2	Manutenção preventiva e corretiva impressoras	Todas as Unidades Escolares e Departamento de Educação	14	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.
3	Manutenção preventiva e corretiva das Redes	Todas as Unidades Escolares e Departamento de Educação	9	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

I – Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para Completa execução dos serviços, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

II – A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pelo Município quando fundamentado e motivo de caso fortuito ou de força maior, como tais, previsto no Código Civil Brasileiro, que poderão ser comprovados sob pena da contratada incorrer em multa, consoante na cláusula IX.

III - Os possíveis atrasos justificados e comprovados pelo Município não serão considerados devidos.

CLAUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL

I - O valor total do presente contrato constitui a importância de R\$
(.....),devendo ser reajustado conforme índice IGPM, onerando as seguintes unidades orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000

(0xx13) 3419-7000

E-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

PEDIDO DE PRÉ-EMPENHO Nº: 0	PRÉ-EMPENHO Nº: 587	SITUAÇÃO DO PRÉ-EMPENHO: Aprovado
TIPO DE EMPENHO: Estimativo	DESEMBOLSO: 0	
FICHA: 21		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE EXECUTORA: 020201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0103.2012 - Manutenção do Departamento de Administração		
CONTA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
ELEMENTO: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro		
APLICAÇÃO: 110.0000		
FICHA DE CONTAS A PAGAR: 0 - 000000.000 - CONTAS A PAGAR		
CENTRO DE CUSTO: Não definido		
TIPO DE DESPESA: Não definido		
ORDENADOR: ELEAZAR MUNIZ JUNIOR		

PEDIDO DE PRÉ-EMPENHO Nº: 0	PRÉ-EMPENHO Nº: 588	SITUAÇÃO DO PRÉ-EMPENHO: Aprovado
TIPO DE EMPENHO: Estimativo	DESEMBOLSO: 0	
FICHA: 131		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 - ENSINO FUNDAMENTAL		
UNIDADE EXECUTORA: 021301 - ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0114.2050 - Manutenção do Ensino Fundamental 25%		
CONTA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
ELEMENTO: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro		
APLICAÇÃO: 220.0000		
FICHA DE CONTAS A PAGAR: 0 - 000000.000 - CONTAS A PAGAR		
CENTRO DE CUSTO: Não definido		
TIPO DE DESPESA: Não definido		
ORDENADOR: ELEAZAR MUNIZ JUNIOR		

II – Os preços ofertados pela CONTRATADA em sua planilha objetivando a prestação de serviços especificados no Edital e proposta apresentada, se constituirá a qualquer titulo na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas direitas e indiretas, fiscais e comerciais.

CLAUSULA IV - PAGAMENTOS

I – Apresentada a Nota Fiscal, o Município terá o prazo para pagamento em até 15(quinze) dias corridos, após a devida aceitação, sendo vedada emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.

II -O valor total do contrato será dividido e pago em 12 (doze) parcelas, na forma estabelecida no Anexo II do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000

(0xx13) 3419-7000

E-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

CLAUSULA V - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pelo MUNICÍPIO, às suas custas os serviços que não obedeçam às respectivas especificações.

CLAUSULA VI - PENALIDADES E MULTAS

I - Toda inobservância ao contrato e às normas técnicas resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a trocar o produto adverso ao especificado, quando for o caso, ou ficará sujeita às penalidades desse contrato.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Cometer faltas reiteradas no fornecimento do objeto;
- c) Não iniciar, sem justa causa, o fornecimento dos produtos no prazo fixado;
- d) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.

III - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto;
- b) Recusar-se a fornecer, sem justa causa, o objeto deste contrato baseado no edital e anexos;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

IV - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do MUNICÍPIO será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

CLAUSULA VII – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

I – A CONTRATADA somente poderá terceirizar parcialmente o fornecimento com autorização expressa do MUNICÍPIO.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

I – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o fornecimento, feitos pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

CLAUSULA IX - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

I - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000

(0xx13) 3419-7000

E-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

CLAUSULA X – DA RESCISÃO DO CONTRATO

I – Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sem consentimento expresso do MUNICIPIO, sob pena de rescisão automática.

II – Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial nos seguintes casos:

- a) Se a CONTRATADA não iniciar o fornecimento dentro do estipulado;
- b) No caso de infrações reiteradas após a aplicação de multas previstas;
- c) No caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

III – O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, mormente as da cláusula VI, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

IV – De igual sorte à parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

V – Normalizada a situação de inadimplência financeira, cessa a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais.

CLAUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e ainda pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e a disposições do Direito Privado.

CLAUSULA XII – DO FORO

I – Fica eleita a Vara Distrital de Itariri, Comarca de Itanhaém Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desse contrato.

II – E, por estarem de pleno direito mandaram lavrar o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Pedro de Toledo, xx de xxxxxx de XXXX

Eleazar Muniz Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa
(Nome da pessoa que assina em nome da empresa)

Testemunhas:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Anexo III**Modelo de Proposta**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção de equipamentos de informática e estrutura de rede sem fornecimento de peças, a serem fornecidos na sede do Departamento Administrativo do Município de Pedro de Toledo e locais de serviços disponibilizados por este Departamento, departamento de educação e unidades escolares, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, tudo em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados a seguir.

I – LOTE 01 - Quantitativos Depto Administrativo

Item	Descrição	Setores Utilizadores dos Serviços	Quant.	Vigência	Valor unitário	Total
1	Manutenção preventiva e corretiva on-site do Servidor de WEB local	Todos os Departamentos Municipais	1	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.		
2	Manutenção preventiva e corretiva on-site do Servidor de Aplicação de Dados local	Todos os Departamentos Municipais	1	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.		
3	Manutenção preventiva e corretiva on-site e gestão do Sistema de Backup (NAS) do Servidor de Aplicação e Dados local	Departamento Administrativo	1	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.		
4	Manutenção preventiva e corretiva on-site da Infraestrutura de Rede do Paço Municipal	Departamentos Administrativo, Jurídico, Contábil, Compras, Obras e Gabinete do Prefeito.	1	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.		
TOTAL						

II – LOTE 02 - Quantitativos Depto Educação

Item	Descrição	Setores Utilizadores dos Serviços	Quant.	Vigência	Valor unitário	Total
1	Manutenção preventiva e corretiva	Todas as Unidades Escolares e	93	12 (doze) meses,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	Computadores	Departamento de Educação		prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.		
2	Manutenção preventiva e corretiva impressoras	Todas as Unidades Escolares e Departamento de Educação	14	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.		
3	Manutenção preventiva e corretiva das Redes	Todas as Unidades Escolares e Departamento de Educação	9	12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.		
TOTAL						

TEL/FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.

Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Gerenciador, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, estando dispostos a iniciarmos o fornecimento dos materiais/produtos objeto da licitação, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Gerenciador, nos termos e condições estabelecidas no Edital.

Pela presente proposta, aceitamos as condições de **pagamento**, nos termos dispostos no edital.

DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (abaixo qualificada), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Órgão Gerenciador, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso as mercadorias/produtos apresentem qualquer avaria durante o transporte, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Local e data _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377.
Departamento de Compras e Licitações

A N E X O IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO - SP

CONVITE Nº XX/2023

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

....., de de XXXX.

Nome, RG, Função ou cargo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377.
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
_____, sediada (endereço completo) _____, declara
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

....., de de XXXX.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377.
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de XXXX.

_____ Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377.
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Dentro do envelope Documentação)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência: **Carta Convite nº xx/2023**

Processo de compra nº xxx/2023

DECLARAMOS, para fins de participação na Carta Convite acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 2) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 3) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 4) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 5) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 6) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 7) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- 9) Que se vencedora, o representa legal da empresa SR XXXXXXXXXX, portador do XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX será nosso representante para a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal.
- 10) Executará os serviços e objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com normas técnicas da ABNT e com as especificações, procedimentos, manuais e instruções da Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377.
Departamento de Compras e Licitações

11) Se vencedora desta Carta Convite, está apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº